



Lei Nº 742/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei esta via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Atos LEI nº 742 de 19/04/2017
Córrego do Ouro - GO, 19/04/2017 Horas: 15:00
Felipe Montalva
Responsável pela publicação

Córrego do Ouro, Goiás, 19 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre Revisão Geral e Anual para Servidores Municipais do Executivo, Inativos e Pensionistas para a data base de Abril/2017, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2.017”

O **Prefeito Municipal** faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Sejam aplicados os percentuais de revisão aos Servidores Públicos Municipais do Executivo, ativos, inativos e pensionistas do Município de Córrego do Ouro. Incluindo autarquias e fundo vinculados ao município, nos termos da Lei Municipal 657/2008 (Lei Genérica) e Constituição Federal, art. 37, X e XI, C/C 29-A, I, seguindo o índice do INPC, para a seguinte data base: Data base de Abril/2017: Percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento);

Art. 2º. Estender ao Professores ligados ao Magistério Municipal a reposição anual no percentual de 7,64 % (Sete inteiros e sessenta e quatro décimos por centos), nos termos do art. 5.º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2.008 e ainda nos termos do Art. 4.º Inciso III e Art. 52 Inciso IV e V da Lei Municipal n.º 0678/2010;

Art. 3º. A aplicação do percentual descrito nos artigos anteriores terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de Abril de 2.017 nos seguintes termos:

Parágrafo Único - O percentual de que trata o art. 1.º e 2º, retroagirá a 01 de abril de 2017; convalidando o Decreto com o percentual a ser emitido pelo Poder Executivo, sendo sua eficácia aos Servidores Públicos Municipais do Executivo, ativos, inativos e pensionistas do Município de Córrego do Ouro,



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO
PRAÇA CORDEIRO, Nº 40, CENTRO – CÓRREGO DO OURO/GO
Fone/fax (64) 3687-1178. CNPJ: 01.006.231/0001-75
E-mail: cm.cdo@hotmail.com



Art. 4º. Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal e nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar 101/00;

Art. 5º. As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nos orçamentos dos exercícios acima especificados, no elemento “3.1.90.11”, ou a ele equivalentes de cada exercício.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2017, nos termos do artigo 3º acima destacado, ficando convalidados os atos praticados pelo poder executivo consubstanciados nos Decretos mencionados no Artigo 3º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos 19 dias do mês de abril de 2017

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO